



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARAPONGAS  
2ª SECRETARIA CRIMINAL

**- CERTIDÃO -**

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento de pessoa interessada, revendo nesta 2ª Secretaria Criminal os autos das ações criminais findos e em andamento, em consulta ao Projudi e SEEU, verifiquei **CONSTAR** contra a pessoa de **ANDERSON FRIZO**, RG nº 15.602.480-5/PR, brasileiro, nascido aos 27/02/1993, filho de Eunice Francisca da Costa Frizo e Amarildo Frizo; o seguinte:

Autos de Ação Penal nº 0005616-33.2019.8.16.0045:

Data do fato: 23/04/2019

Data do recebimento da denúncia: 12/02/2020

Artigo da denúncia: art. 155, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

Aceita a proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de 02 anos, mediante o cumprimento das condições impostas em audiência realizada no dia 06/12/2021.

Sentença de extinção da punibilidade proferida em data de 23/02/2024.

Em tempo: Certifico que esta não é a única Vara Criminal existente na Comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Arapongas, 12 de março de 2024.

Mariana Yumi Tanaka  
Técnica Judiciário

